

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA - 1ª ETAPA  
 LOCAL Av. Paschoal Guzzo, nº 1087 - Centro

| Item | Discriminação         | Valor<br>R\$  | Peso<br>% | 2022 - Mês 1 |           | 2022 - Mês 2 |           | 2022 - Mês 3 |            | 2022 - Mês 4 |            |
|------|-----------------------|---------------|-----------|--------------|-----------|--------------|-----------|--------------|------------|--------------|------------|
|      |                       |               |           | SIMPLES      | ACUM      | SIMPLES      | ACUM      | SIMPLES      | ACUM       | SIMPLES      | ACUM       |
| 1    | SERVIÇOS INICIAIS     | R\$ 6.455,44  | 2,83%     | 100,00       | 100,00    |              | 100,00    |              | 100,00     |              | 100,00     |
| 2    | DEMOLIÇÃO E RETIRADA  | R\$ 7.992,19  | 3,50%     | 100,00       | 100,00    |              | 100,00    |              | 100,00     |              | 100,00     |
| 3    | FUNDAÇÃO              | R\$ 36.678,09 | 16,06%    | 40,00        | 40,00     | 40,00        | 80,00     | 20,00        | 100,00     |              | 100,00     |
| 4    | SUPRA ESTRUTURA       | R\$ 98.242,58 | 43,02%    |              | -         |              | -         | 30,00        | 30,00      | 70,00        | 100,00     |
| 5    | REVESTIMENTOS         | R\$ 6.740,74  | 2,95%     |              | -         |              | -         | 75,00        | 75,00      | 25,00        | 100,00     |
| 6    | COBERTURA             | R\$ 36.538,81 | 16,00%    |              | -         |              | -         |              | -          | 100,00       | 100,00     |
| 7    | ESQUADRIA METÁLICA    | R\$ 8.389,55  | 3,67%     |              | -         | 50,00        | 50,00     | 50,00        | 100,00     |              | 100,00     |
| 8    | PINTURA               | R\$ 1.009,06  | 0,44%     |              | -         |              | -         | 50,00        | 50,00      | 50,00        | 100,00     |
| 9    | INSTALAÇÃO ELÉTRICA   | R\$ 14.807,80 | 6,48%     |              | -         |              | -         | 50,00        | 50,00      | 50,00        | 100,00     |
| 10   | INSTALAÇÃO HIDRAULICA | R\$ 11.499,27 | 5,04%     |              | -         | 25,00        | 25,00     | 25,00        | 50,00      | 50,00        | 100,00     |
|      |                       |               |           |              | -         |              | -         |              | -          | 100,00       | 100,00     |
|      | <b>Total (%):</b>     |               |           | 12,75        | 12,75     | 9,52         | 22,27     | 24,89        | 47,16      | 52,84        | 100,00     |
|      | <b>Total (R\$):</b>   | 228.353,52    | 100,00%   | 29.118,86    | 29.118,86 | 21.740,83    | 50.859,69 | 56.841,97    | 107.701,66 | 120.651,87   | 228.353,52 |

Guzolândia - SP, 23 de Março de 2022.

FABRÍCIO JONATAN FIGUEREDO PEREIRA  
 Engenheiro Civil  
 CREA/SP: 5062680460

CAMARA MUNICIPAL DE GUZOLANDIA  
 Sidney Carlos Gonçalves  
 Presidente

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

Obra: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA  
Local: Av. Paschoal Guzzo, nº 1087 - Centro

### **CONSIDERAÇÕES GERAIS**

1.1- Os Serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste Memorial Descritivo, normas da ABNT, Projeto e demais especificações adiante apresentadas.

1.2 - Todos os materiais, mão de obra e equipamentos serão fornecidos pela firma com a qual será contratada a execução dos serviços, que adiante será designada Construtor.

1.3 - A fiscalização da obra será efetuada por Engenheiros, devidamente designados pela Câmara Municipal.

1.4 - Caberá a Fiscalização a verificação, acompanhamento e aceitação final ou parcial dos serviços, bem como a impugnação daqueles que não satisfaçam as disposições contratuais.

1.5 - A substituição de materiais especificados por outros equivalentes somente poderá ser efetuada após a aprovação da Fiscalização.

1.6 - O Construtor deverá seguir, em todos os serviços a executar, as normas e especificações técnicas atinentes, ainda que não explicitamente mencionadas.

1.7 - Os serviços impugnados pela Fiscalização por estarem em desacordo com as especificações, projetos, boa técnica de construção, ou imperfeitos serão refeitos pelo Construtor, que se responsabilizará pelos ônus integrais desses serviços.

1.8 - A execução de tais serviços, não implicará em modificação do prazo final da obra.

### **1) SERVIÇOS PRELIMINARES.**

#### **Placa de identificação para obra**

Deverá ser confeccionada placa em chapa de aço galvanizado, contendo as informações pertinentes da obra, de acordo com modelo fornecido pela Câmara Municipal.

#### **Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaletadas a cada 2,00m**

Locação da ampliação da Câmara Municipal.

### **2) DEMOLIÇÃO E RETIRADAS.**

Deverá ser demolido toda a construção do arquivo e banheiros, incluindo todos os revestimentos, portas, esquadrias, vasos sanitários, pia, cobertura e piso. Após a remoção e retirada deverá ser removido todo o entulho.

### **3) FUNDAÇÕES:**

Deverá ser executada escavação manual, nos pontos em que serão instalados os pilares, conforme projeto de arquitetura.

Execução de broca em concreto armado com diâmetro de 25 cm - completa, com 11 metros de profundidade e 4 metros de profundidade conforme projeto estrutural.

Deverá ser executado os blocos e vigas baldrame conforme projeto estrutural.

### **4) SUPRA ESTRUTURA:**

Deverá ser executada formas em madeira de boa qualidade.

Deverá ser utilizado nas fundações concreto usinado de 25 MPA.

O concreto deverá ser lançado e adensado corretamente, de modo a evitar após o desmonte das formas, a visualização da armadura.

Deverá ser utilizado aço CA 50 conforme projeto estrutural.

Deverá ser utilizado aço CA 60 conforme projeto estrutural.

Deverá ser executado laje piso e laje forro conforme projeto estrutural.

### **5)- REVESTIMENTOS**

Deverá ser executado chapisco em cimento e areia traço 1:3.

Deverá ser executado reboco em todas das as paredes.

O passeio público deverá ser concretado, nivelado e compacto o solo, deverá ser concreto em "dama" intercalada e executada com juntas de dilatação espaçadas a cada 1,50 m.

Deverá ser executado a rampa de acessibilidade no passeio público, seguindo as normas.

Deverá ser executado revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 60x60 cm aplicada em ambientes internos

Deverá ser assento azulejo de boa qualidade, até o teto, com argamassa pré-fabricada, de acordo com projeto arquitetônico.

Deverá ser executado a guia em toda calçada.

### **6)- COBERTURA**

Deverá ser executado cobertura após a conclusão da platibanda na área de ampliação conforme descrito no projeto, com boa qualidade.

### **7)- ESQUADRIAS METÁLICAS**

Deverá ser executado portão para acesso a garagem, porta na lavadeira e janelas, com boa qualidade, conforme projeto.

### **8)- PINTURA**

**Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético brilhante) pulverizada sobre perfil metálico executado em fábrica (por demão). AF\_01/2020**

Deverá receber tinta alquídica na estrutura da cobertura.

## **9)- INSTALAÇÕES ELETRICAS**

Toda a instalação elétrica deverá ser executada atendendo todas as normas e exigências técnicas da concessionária de energia local.

## **10)- INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS.**

10.1 - Todas as instalações hidráulicas deverão obedecer rigorosamente ao Projeto e satisfazer às prescrições das Normas Brasileiras (ABNT).

10.2 - Todas as deflexões, ângulos e derivações necessárias ao arranjo das tubulações, serão feitas por meio de conexões, apropriadas para cada caso.

10.3 - As canalizações de distribuição de água nunca serão inteiramente horizontais, devendo apresentar declividade mínima de 2% no sentido de escoamento, não se admitindo o sentido inverso.

10.4 - As juntas de PVC soldável deverão ser limpas com solução limpadora apropriada para o material, não sendo permitido a execução forçada de bolsas ou curvas com o uso de fogo ou ferramentas.

10.5 - As valas abertas no solo, para assentamento das canalizações, só poderão ser fechadas após a verificação, pela Fiscalização, das condições das juntas, tubos, proteção dos mesmos e níveis de declividade.

10.6 - As canalizações não poderão passar dentro de fossas, poços de visita, caixas de inspeção ou valas.

10.7 - Os tubos de queda serão, sempre, ventilados na cobertura.

10.8 - O trecho de um tubo ventilador primário, ou coluna de ventilação, situado acima da cobertura, deverá medir no mínimo 30 cm.

10.9- Todas as tubulações deverão ser instaladas conforme instruções dos fabricantes.

10.10 - De um modo geral, todas as instalações hidro-sanitárias serão convenientemente verificadas pela Fiscalização, quanto às suas perfeitas condições técnicas de execução e funcionamento.

10.11 - Todas as canalizações de água fria, depois de montadas, serão submetidas a uma pressão 50 % superior à pressão máxima, a qual não deverá ser nunca inferior a 10,0 m (1,0 Kg/cm<sup>3</sup>) pelo prazo de cinco horas não devendo as referidas tubulações apresentarem vazamentos.

10.12 - As tubulações de esgoto e águas pluviais deverão ser testadas por meio da prova de fumaça.

10.13 - Todas as peças e acessórios sanitários deverão ser de primeira qualidade e submetidas à apreciação da Fiscalização antes de sua instalação.

10.14 - As cores, acabamentos, etc, deverão ser decididos em conjunto com a Fiscalização, sem prejuízo das especificações constantes deste memorial e do projeto.

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

O presente Memorial e as Especificações têm por finalidade estabelecer as diretrizes mínimas e fixar as características técnicas a serem observadas na apresentação das Propostas Técnicas para a execução das obras e serviços objeto desta, nos quais já foram levantados os quantitativos e valores.

As firmas proponentes deverão analisar o projeto, efetuarem vistoria no local para

melhor análise.

Os serviços serão executados com a utilização de materiais de primeira qualidade e mão de obra especializada, e devem obedecer ao prescrito pelas Normas da **ABNT**, aplicáveis ou outras, necessárias para cada caso na execução da obra.

As firmas proponentes deverão apresentar a Proposta e Planilha Orçamentária, constando quantitativamente item por item, de acordo com este Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projetos, e no caso de dúvidas, os proponentes deverão procurar os esclarecimentos junto ao Corpo Técnico da Assessoria da Câmara Municipal de Guzolândia.

A empreiteira contratada deverá fornecer cópia da ART/CREA-SP de execução da obra do Engenheiro Responsável envolvido, após assinatura do contrato, com as especificações dos serviços prestados conforme os termos e valor do contrato.

Todos os equipamentos de proteção individual serão de responsabilidades da empreiteira, inclusive todas e quaisquer responsabilidades decorrentes de eventuais acidentes, sinistros ou falta grave, também a terceiros.

Guzolândia - SP, 23 de Março de 2022.

FABRÍCIO JONATAN FIGUEREDO PEREIRA  
Engenheiro Civil  
CREA/SP: 5062684060

CÂMARA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA  
Sidney Carlos Gonçalves  
Presidente

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**OBRA:** REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA - 1ª ETAPA  
**LOCAL:** Av. Paschoal Guzzo, nº 1087 - Centro  
**DATA:** 23/03/2022

**BDI:** 25,00%

**REFERÊNCIA:**  
 SINAPI - 03/2022 - CPOS/184/DESONERADO

| ITEM                            | FONTE  | CÓDIGO    | DESCRIÇÃO   | UNID. | QTDE   | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL     | VALOR C/ BDI    |
|---------------------------------|--------|-----------|---|-------|--------|-------------|-----------------|-----------------|
| <b>1.0 SERVIÇOS INICIAIS</b>    |        |           |   |       |        |             |                 |                 |
| 1.1                             | CPOS   | 02.08.02  | Placa de identificação para obra  | M²    | 5,00   | 621,47      | 745,76          | 3.728,80        |
| 1.2                             | SINAPI | 99059     | LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018  | M     | 42,00  | 54,10       | 64,92           | 2.726,64        |
|                                 |        |           |   |       |        |             | <b>SUBTOTAL</b> | <b>6.455,44</b> |
| <b>2.0 DEMOLIÇÃO E RETIRADA</b> |        |           |   |       |        |             |                 |                 |
| 2.1                             | SINAPI | 97625     | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017   | M³    | 12,16  | 47,40       | 56,88           | 691,66          |
| 2.2                             | SINAPI | 97645     | REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017   | M²    | 8,84   | 30,56       | 36,67           | 324,16          |
| 2.3                             | SINAPI | 97644     | REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017  | M²    | 8,40   | 8,62        | 10,34           | 86,86           |
| 2.4                             | SINAPI | 97647     | REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017  | M²    | 30,00  | 3,23        | 3,88            | 116,40          |
| 2.5                             | SINAPI | 97652     | REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017   | UNID. | 4,00   | 174,10      | 208,92          | 835,68          |
| 2.6                             | SINAPI | 97634     | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017   | M²    | 52,88  | 11,57       | 13,88           | 733,97          |
| 2.7                             | SINAPI | 97635     | DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017  | M²    | 46,34  | 14,36       | 17,23           | 798,44          |
| 2.8                             | SINAPI | 97640     | REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017   | M²    | 5,50   | 1,61        | 1,93            | 10,62           |
| 2.9                             | CPOS   | 03.01.020 | Demolição manual de concreto simples  | m³    | 3,14   | 159,72      | 191,66          | 601,81          |
| 2.10                            | CPOS   | 04.35.050 | Retirada de aparelho de ar condicionado   | unid. | 2,00   | 16,36       | 19,63           | 39,26           |
| 2.11                            | CPOS   | 05.07.050 | Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal                            | m³    | 18,50  | 98,72       | 118,46          | 2.191,51        |
| 2.12                            | CPOS   | 03.03.040 | Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto   | m²    | 211,25 | 4,36        | 5,23            | 1.104,84        |
| 2.13                            | SINAPI | 97637     | REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017   | M²    | 7,35   | 2,54        | 3,05            | 22,42           |
| 2.14                            | SINAPI | 97629     | DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017   | M³    | 1,07   | 121,57      | 145,88          | 156,09          |
| 2.15                            | SINAPI | 97666     | REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017   | UNID. | 3,00   | 8,53        | 10,24           | 30,72           |
| 2.16                            | SINAPI | 04.21.140 | Remoção de poste metálico   | UNID. | 1,00   | 206,46      | 247,75          | 247,75          |
|                                 |        |           |   |       |        |             | <b>SUBTOTAL</b> | <b>7.992,19</b> |
| <b>3.0 FUNDAÇÃO</b>             |        |           |   |       |        |             |                 |                 |
| 3.1                             | CPOS   | 12.01.041 | Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa   | m     | 244,00 | 60,18       | 72,22           | 17.621,68       |
| 3.2                             | SINAPI | 96527     | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA  | m³    | 8,96   | 122,63      | 147,16          | 1.318,55        |
| 3.3                             | SINAPI | 96543     | BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA AF_06/2017  |       |        |             |                 |                 |
| 3.3                             | SINAPI | 96543     | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM.   | KG    | 58,00  | 18,58       | 22,30           | 1.293,40        |
| 3.4                             | SINAPI | 92778     | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 M MONTAGEM. AF_12/2015 | kg    | 333,00 | 14,05       | 16,86           | 5.614,38        |
| 3.5                             | SINAPI | 96557     | CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017                              | M³    | 7,73   | 495,70      | 594,84          | 4.598,11        |
| 3.6                             | SINAPI | 96624     | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_08/2017   | M³    | 1,92   | 106,47      | 127,76          | 245,30          |
| 3.7                             | SINAPI | 98561     | IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018   | M²    | 46,93  | 37,52       | 45,02           | 2.112,79        |
| 3.8                             | SINAPI | 101166    | ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020                         | M³    | 3,52   | 596,36      | 715,63          | 2.519,02        |

|            |                            |           |   |       |        |          |                 |                  |
|------------|----------------------------|-----------|---|-------|--------|----------|-----------------|------------------|
| 3.9        | SINAPI                     | 94342     | ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA.AF_05/2016  | M³    | 18,23  | 61,93    | 74,32           | 1.354,85         |
|            |                            |           |   |       |        |          | <b>SUBTOTAL</b> | <b>36.678,09</b> |
| <b>4.0</b> | <b>SUPRA ESTRUTURA</b>     |           |   |       |        |          |                 |                  |
| 4.1        | SINAPI                     | 1003324   | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021      | M²    | 502,99 | 70,25    | 84,30           | 42.402,06        |
| 4.2        | SINAPI                     | 92775     | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 | KG    | 243,00 | 18,56    | 22,28           | 5.414,04         |
| 4.3        | SINAPI                     | 92778     | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 M                        | KG    | 733,00 | 14,05    | 16,86           | 12.358,38        |
| 4.4        | SINAPI                     | 94965     | CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021                           | M³    | 10,55  | 363,33   | 435,99          | 4.599,69         |
| 4.5        | SINAPI                     | 92413     | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020                   | M²    | 25,08  | 119,57   | 143,48          | 3.598,48         |
| 4.6        | SINAPI                     | 92448     | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020                    | M²    | 17,96  | 152,31   | 182,77          | 3.282,55         |
| 4.7        | CPOS                       | 11.16.060 | Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura  | m³    | 10,55  | 84,50    | 101,40          | 1.069,77         |
| 4.8        | CPOS                       | 13.01.150 | Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 16 (12+4) e capa com concreto de 25 MPa  | m²    | 84,15  | 140,91   | 169,09          | 14.228,92        |
| 4.9        | CPOS                       | 13.01.130 | Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa   | m²    | 72,00  | 127,59   | 153,11          | 11.023,92        |
| 4.10       | SINAPI                     | 96109     | FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_05/2017   | M²    | 5,50   | 40,12    | 48,14           | 264,77           |
|            |                            |           |   |       |        |          | <b>SUBTOTAL</b> | <b>98.242,58</b> |
| <b>5.0</b> | <b>REVESTIMENTOS</b>       |           |   |       |        |          |                 |                  |
| 5.1        | SINAPI                     | 100322    | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019   | M³    | 19,35  | 102,00   | 122,40          | 2.368,44         |
| 5.2        | CPOS                       | 17.01.050 | Regularização de piso com nata de cimento   | m²    | 168,23 | 21,66    | 25,99           | 4.372,30         |
|            |                            |           |   |       |        |          | <b>SUBTOTAL</b> | <b>6.740,74</b>  |
| <b>6.0</b> | <b>COBERTURA</b>           |           |   |       |        |          |                 |                  |
| 6.1        | CPOS                       | 150303    | Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura   | kg    | 844,44 | 17,63    | 21,16           | 17.868,35        |
| 6.2        | SINAPI                     | 94213     | TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019  | M²    | 84,44  | 92,78    | 111,34          | 9.401,55         |
| 6.3        | SINAPI                     | 94228     | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, E RUFO INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019   | M     | 62,57  | 103,24   | 123,89          | 7.751,80         |
| 6.4        | CPOS                       | 16.30.020 | Domo de acrílico fixado em perfis de alumínio   | M²    | 1,90   | 665,40   | 798,48          | 1.517,11         |
|            |                            |           |   |       |        |          | <b>SUBTOTAL</b> | <b>36.538,81</b> |
| <b>7.0</b> | <b>ESQUADRIA METÁLICA</b>  |           |   |       |        |          |                 |                  |
| 7.1        | CPOS                       | 24.02.840 | Portão basculante em chapa metálica, estruturado com perfis metálicos   | m²    | 6,90   | 867,86   | 1.041,43        | 7.185,87         |
| 7.2        | SINAPI                     | 100701    | PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019  | M²    | 1,68   | 597,07   | 716,48          | 1.203,69         |
|            |                            |           |   |       |        |          | <b>SUBTOTAL</b> | <b>8.389,55</b>  |
| <b>8.0</b> | <b>PINTURA</b>             |           |   |       |        |          |                 |                  |
| 8.1        | SINAPI                     | 100743    | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020              | M²    | 84,44  | 9,96     | 11,95           | 1.009,06         |
|            |                            |           |   |       |        |          | <b>SUBTOTAL</b> | <b>1.009,06</b>  |
| <b>9.0</b> | <b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b> |           |   |       |        |          |                 |                  |
| 9.1        | COTAÇÃO                    |           | POSTE PADRÃO T3 ELEKTRO COMPLETO  | UNID. | 1,00   | 7.482,00 | 8.978,40        | 8.978,40         |
| 9.2        | SINAPI                     | 91854     | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                          | M     | 218,00 | 9,28     | 11,14           | 2.428,52         |

|             |                              |        |   |       |        |        |                 |                  |
|-------------|------------------------------|--------|---|-------|--------|--------|-----------------|------------------|
| 9.3         | SINAPI                       | 91867  | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                                     | M     | 150,00 | 9,97   | 11,96           | 1.794,00         |
| 9.4         | SINAPI                       | 101875 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UNID. | 2,00   | 489,66 | 587,59          | 1.175,18         |
| 9.5         | SINAPI                       | 91840  | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITO TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                               | M     | 30,00  | 11,99  | 14,39           | 431,70           |
|             |                              |        |   |       |        |        | <b>SUBTOTAL</b> | <b>14.807,80</b> |
| <b>10.0</b> | <b>INSTALAÇÃO HIDRAULICA</b> |        |   |       |        |        |                 |                  |
| 10.1        | SINAPI                       | 89356  | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014   | M     | 26,50  | 23,03  | 27,64           | 732,46           |
| 10.2        | SINAPI                       | 89357  | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014   | M     | 31,50  | 33,07  | 39,68           | 1.249,92         |
| 10.3        | SINAPI                       | 89362  | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014  | UNID. | 3,00   | 9,22   | 11,06           | 33,18            |
| 10.4        | SINAPI                       | 89363  | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014  | UNID. | 2,00   | 9,13   | 10,96           | 21,92            |
| 10.5        | SINAPI                       | 89395  | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014   | UNID. | 2,00   | 11,47  | 13,76           | 27,52            |
| 10.6        | SINAPI                       | 89368  | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014  | UNID. | 2,00   | 15,84  | 19,01           | 38,02            |
| 10.7        | SINAPI                       | 89367  | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014  | UNID. | 2,00   | 12,93  | 15,52           | 31,04            |
| 10.8        | SINAPI                       | 89398  | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014   | UNID. | 2,00   | 19,19  | 23,03           | 46,06            |
| 10.9        | SINAPI                       | 89972  | KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO ¾", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014                        | UNID. | 4,00   | 43,98  | 52,78           | 211,12           |
| 10.10       | SINAPI                       | 89969  | KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE LATÃO ½", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014                       | UNID. | 1,00   | 36,19  | 43,43           | 43,43            |
| 10.11       | SINAPI                       | 99635  | VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2019  | UNID. | 1,00   | 343,77 | 412,52          | 412,52           |
| 10.12       | SINAPI                       | 86874  | TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020   | UNID. | 1,00   | 350,12 | 420,14          | 420,14           |
| 10.13       | SINAPI                       | 102605 | CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021   | UNID. | 1,00   | 256,37 | 307,64          | 307,64           |
| 10.14       | SINAPI                       | 89714  | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014                                    | M     | 25,00  | 63,34  | 76,01           | 1.900,25         |
| 10.15       | SINAPI                       | 89798  | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014  | M     | 12,50  | 15,90  | 19,08           | 238,50           |
| 10.16       | SINAPI                       | 89711  | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014                                     | M     | 5,00   | 21,99  | 26,39           | 131,95           |
| 10.17       | SINAPI                       | 89724  | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014         | UNID. | 2,00   | 11,52  | 13,82           | 27,64            |
| 10.18       | SINAPI                       | 89731  | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014         | UNID. | 3,00   | 11,76  | 14,11           | 42,33            |
| 10.19       | SINAPI                       | 89732  | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014         | UNID. | 3,00   | 12,60  | 15,12           | 45,36            |



|                           |        |       |  |       |       |        |                 |                   |
|---------------------------|--------|-------|--|-------|-------|--------|-----------------|-------------------|
| 10.20                     | SINAPI | 89567 | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014  | UNID. | 2,00  | 97,59  | 117,11          | 234,22            |
| 10.21                     | SINAPI | 98104 | CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020   | UNID. | 1,00  | 395,22 | 474,26          | 474,26            |
| 10.22                     | SINAPI | 89708 | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014  | UNID. | 2,00  | 104,58 | 125,50          | 251,00            |
| 10.23                     | SINAPI | 91789 | COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC,SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTE E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015 | M     | 35,50 | 57,19  | 68,63           | 2.436,37          |
| 10.24                     | SINAPI | 89511 | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014  | M     | 35,50 | 50,29  | 60,35           | 2.142,43          |
|                           |        |       |  |       |       |        | <b>SUBTOTAL</b> | <b>11.499,27</b>  |
| <b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b> |        |       |  |       |       |        |                 | <b>228.353,52</b> |

Guzolândia - SP, 23 de Março de 2022.

Fabrcio Jonatan Figueredo Pereira  
Engenheiro Civil  
CREA/SP: 5062680460

CAMARA MUNICIPAL DE GUZOLANDIA  
Sidney Carlos Gonçalves  
Presidente



# **Câmara Municipal de Guzolândia**

**“Deolindo de Souza Lima”**

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 10/2022

**1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, que será regida pela Lei Federal n.º 8666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. REGIME DE EXECUÇÃO: A execução da obra será feita sob o regime de empreitada por preço global.

1.1. Descrição do objeto: conforme projeto básico, cronograma-físico-financeiro, planilha orçamentária e memorial descrito (Anexo I): encontram-se disponibilizados no site da Câmara (<http://www.cmguzolandia.sp.gov.br/>) e no portal da transparência (45.160.252.63:8097/transparencia/).

**2. BASE LEGAL:** lei 8.666/93, art. 24, inciso V.

2.1. JUSTIFICATIVA: Considerando que houve publicação de aviso de licitação na modalidade tomada de preço por duas vezes, restando deserta, sem propositura de impugnações e exigências de habilitação injustificada; Considerando que a reabertura da licitação pela terceira vez foge da razoabilidade e fere o princípio da eficiência e economicidade, além de comprometer o planejamento dessa obra no orçamentário do Poder Legislativo de Guzolândia.

**3. PREÇO ESTIMADO:** R\$ 228.353,52 (duzentos e vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e três mil e cinquenta e dois centavos) - conforme planilha orçamentária.

3.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Guzolândia/SP, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:



# **Câmara Municipal de Guzolândia**

**“Deolindo de Souza Lima”**

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

- 01 – Poder Legislativo
- 0101 – Câmara Municipal
- 01 01 00 – Câmara Municipal
- 01.031.0001.1035.0000 – Reforma e/ou Ampliação do Prédio da Câmara Municipal
- 001 – 4.4.90.51.91 – Obras em Andamento

## **4. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:**

**4.1. VISITA TÉCNICA:** a visita técnica *in loco* poderá ser realizada até a entrega da proposta (modelo Anexo II).

**4.2. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA:** menor preço.

**4.2.1. PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** os interessados deverão enviar suas propostas conforme indicação abaixo, bem como a garantia da proposta, por e-mail ou protocolo presencial, entre os dias 20 a 26 de maio de 2022. Somente serão aceitas propostas dos interessados que realizaram visita técnica (modelo Anexo III)

**4.2.2.** A Proposta deverá ser datilografada ou impressa de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador (modelo Anexo IV).

**4.2.3.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**4.2.4.** Deverão estar consignados na proposta:

a) A denominação, CNPJ, endereço, telefone/fax e data;

b) Preço global da proposta para a execução do objeto desta licitação, conforme projeto básico, constante no Anexo I, em algarismo, devendo constar no máximo duas casas após a vírgula, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, encargos trabalhistas,



# **Câmara Municipal de Guzolândia**

**“Deolindo de Souza Lima”**

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a execução do presente objeto;

Será considerado como PREÇO GLOBAL para julgamento das propostas, a execução projeto discriminado no item 1 deste termo de referência.

c) O Prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da divulgação da proposta vencedora.

4.2.5. GARANTIA DA PROPOSTA: Garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação (valor estimado – planilha orçamentária-financeira referente a primeira etapa). O recibo do seguro, da caução ou carta de fiança deve ser entregue junto com a proposta e o atestado de visita técnica até o dia 26 de maio de 2022.

## 4.3. PROVA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de tratar-se de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior, deste subitem;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

f.1) Ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;



# **Câmara Municipal de Guzolândia**

**“Deolindo de Souza Lima”**

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

f.2) Inscrição do CNPJ, com a distinção ME ou EPP, para fins de qualificação;

#### 4.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Comprovação de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

d) Comprovação de regularidade de débito com a Fazenda Estadual (Certidão de Regularidade e ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, ou Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo emitida via internet ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei);

e) Comprovação de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativo de Tributos Mobiliários) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

f) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa; ou nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/2014;

g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos trabalhistas, nos



# **Câmara Municipal de Guzolândia**

**“Deolindo de Souza Lima”**

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o responsável pelo procedimento de contratação direta verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Constatada a existência de sanção, o interessado será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

## **4.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

4.5.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.



# **Câmara Municipal de Guzolândia**

**“Deolindo de Souza Lima”**

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

4.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.5.2.1. A comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

## 4.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL

4.6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contemplando os serviços, devidamente registrado no órgão competente CREA/CAU, nos quais se indiquem a execução, no mínimo, dos seguintes serviços (Súmula nº 24 do TCE):



# Câmara Municipal de Guzolândia

**“Deolindo de Souza Lima”**

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

| serviços  | unidade        | quantidade total | quantidade 50 % |
|---|----------------|------------------|-----------------|
| Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa   | m              | 244,00           | 122,00          |
| Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 Mpa | m <sup>2</sup> | 84,15            | 42,08           |
| Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura                                     | kg             | 844,4            | 422,20          |
| TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.<br>AF_07/2019     | m <sup>2</sup> | 84,44            | 42,22           |

Comprovação de capacidade técnico-profissional, pela empresa interessada, de possuir em seu quadro operacional, profissionais de nível superior, detentor de atestados de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhada da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico), que comprovem que os profissionais habilitados tenham executado ou participado da execução de obras e serviços pertinentes e compatíveis com as constantes dos objetos deste Edital, relativamente às seguintes parcelas mais relevantes dos serviços:

| serviços  | unidade        |
|---|----------------|
| Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa   | m              |
| Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 Mpa | m <sup>2</sup> |
| Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura                                     | kg             |
| TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.<br>AF_07/2019     | m <sup>2</sup> |

O atestado solicitado deverá ser emitido em papel timbrado da empresa ou órgão CONTRATANTE, com a identificação clara do signatário, inclusive com indicação do cargo que ocupa, bem como descrição dos sistemas implantados;

Não serão aceitos(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica cuja empresa eminente seja componente do mesmo grupo financeiro da interessada, ou





# **Câmara Municipal de Guzolândia**

**“Deolindo de Souza Lima”**

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

seja, sua subcontratada;

A Administração Pública aceitará como válidas certidões expedidas não mais de 30 dias imediatamente anteriores a data da realização da Sessão da Tomada de Preço.

4.6.2. Prova de vínculo, trabalhista, societário ou contratual, entre o interessado e engenheiro civil devidamente registrado no conselho profissional, bem como que deverá permanecer durante execução do contrato.

4.6.3. Comprovante de registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e o engenheiro civil que tem vínculo com a empresa interessada, com certidão negativa de débitos fornecida pela Órgão fiscalizador da atividade profissional.

**5. DA ESCOLHA DA MELHOR PROPOSTA:** encerrado o prazo para apresentação de proposta, o servidor responsável pelo procedimento de contratação direta (portaria n. 02/2022 – Kenia Vieira Lofego Dias Zanoni) emitirá relatório indicando a proposta vencedora, intimando-a para que apresente os documentos para habilitação (4.3 a 4.6) dentro de cinco dias úteis, sob pena de inabilitação e convocação da empresa que apresentou a segunda melhor proposta.

Havendo microempresa e empresa de pequeno porte participando do certame com proposta até 10% superior à classificada e não tendo essa a mesma natureza jurídica, será oportunizada a oferta de lance para cobrir a oferta do classificado.

Os empates entre microempresa e empresa de pequeno porte resolver-se-ão preferindo àquela que tem sede no Estado de São Paulo; os demais, por sorteio.

**6. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:** após a classificação da proposta mais vantajosa e verificação da habilitação pelo servidor responsável pelo procedimento de contratação direta e equipe de apoio, composta por engenheiro e procurador jurídico, o interessado vencedor será convocado para assinar o contrato indicado no item 7.

## **7. DO TERMO DO CONTRATO**

7.1. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato referente à prestação dos serviços de que trata o objeto, será



# **Câmara Municipal de Guzolândia**

**“Deolindo de Souza Lima”**

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório.

7.2. Homologada a dispensa, a adjudicatária será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o respectivo contrato administrativo, sujeitando-se esta, em caso de recusa, ao disposto nos artigos 64, 81 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. A empresa adjudicatária obrigar-se-á a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

7.4. O início da prestação dos serviços, deverá obedecer ao ANEXO I – PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS.

7.5. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como: seguro, transporte, hospedagem, alimentação, frete, instalação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e as entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta CÂMARA MUNICIPAL.

7.6. Constatadas irregularidades no objeto, a CÂMARA MUNICIPAL de GUZOLÂNDIA poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações (objetivos) do ANEXO I, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.7. A execução dos serviços será orientada e fiscalizada pelo autor do projeto executivo, Fabricio Jonatan Figueredo Pereira, CREA n. 5069383249, contratado para tal fim, que, por sua vez, será fiscalizado pela Servidora Kenia Vieira Lofego Dias Zanoni, fiscal de contratos que acompanhará o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

7.8. A empresa vencedora responsabilizar-se-á integralmente pelo objeto licitado.

7.9. O pagamento será realizado até 30 dias após conferência de compatibilidade entre objeto licitado e o projeto executivo, condicionado a emissão de atestado de regularidade emitido pelo autor do projeto executivo e fiscal do contrato, bem como a apresentação da Nota Fiscal



# **Câmara Municipal de Guzolândia**

**“Deolindo de Souza Lima”**

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

Eletrônica ou outro documento contábil, devidamente emitido pela CONTRATADA.

7.9. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

7.10. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta constitui o ANEXO IV do presente ato convocatório.

7.11. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o CONTRATADO deverá reapresentar certidões válidas.

7.12. O prazo de vigência contratual será de 6 (seis) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme Artigo 57, Inciso IV da Lei 8666/93, conforme discricionariedade da CONTRATANTE.

7.13. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a percentual **de 5% (cinco por cento)** do valor atualizado do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

7.13.1. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em caderneta de poupança no Banco Brasil, agência 1481-8, conta corrente nº 16929-3, em favor da Câmara Municipal de Guzolândia.

7.13.2. No caso de rescisão do contrato por culpa do CONTRATADO, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a licitante por perdas e danos causados A CONTRANTE além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

7.14. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contado da data do recebimento da ordem de serviço, comprovante de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras, sob pena de multa de 20% sobre o valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades disciplinadas no edital e contrato.



# **Câmara Municipal de Guzolândia**

**“Deolindo de Souza Lima”**

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

7.15. O pagamento da última medição fica condicionado, além das exigências já prevista no edital e contrato, a apresentação pela CONTRATADA da Certidão de Regularidade Fiscal de Obra (CND). Não apresentada a CND no prazo de 5 dias corridos a contar da notificação, a CONTRATADA incorre ainda nas penas de descumprimento contratual.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. As normas disciplinadoras desta dispensa de licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os interessados e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.2. O resultado do presente procedimento de contratação direta terá a mesma publicidade do aviso de dispensa de licitação.

8.3. A apresentação de proposta implica no perfeito entendimento do objeto dessa dispensa de licitação e aceitação pelo proponente de todos os termos do termo de referência e seus anexos.

8.4. A CÂMARA DO MUNICÍPIO de GUZOLÂNDIA fica reservada o direito de revogar o presente procedimento de contratação direta, por justas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.

8.5. Integram o presente termo de referência, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – PROJETO BÁSICO, CRONOGRAMA-FÍSICO-FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITO
  - ANEXO II – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
  - ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;
  - ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO;

8.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da dispensa de licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Auriflama/SP.



# **Câmara Municipal de Guzolândia**

**“Deolindo de Souza Lima”**

*Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05*

*Fone/Fax (17) 3637-1102*

*Estado de São Paulo*

Guzolândia, 19 de maio de 2022.

Sidney Carlos Gonçalves

Presidente da Câmara Municipal de Guzolândia/SP



# **Câmara Municipal de Guzolândia**

**“Deolindo de Souza Lima”**

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

**CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº.10/2022**

## **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

1. Projeto arquitetônico;
2. Projeto estrutural;
3. Projeto técnico de segurança contra incêndio;
4. Projeto elétrico, esgoto e hidráulica;
5. Memorial descrito;
6. Planilha orçamentária
7. Cronograma físico financeiro;
8. BDI – Benefícios e Despesas Indiretas;
9. Alvará de Construção.



# **Câmara Municipal de Guzolândia**

**“Deolindo de Souza Lima”**

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

**CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º. 10/2022**

**ANEXO II- ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

## **ATESTADO DE VISITAÇÃO AO LOCAL DA EXECUÇÃO DA OBRA**

**Atesto** que a Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio do seu Responsável Sr.(a) \_\_\_\_\_ RG n.º \_\_\_\_\_, CPF N. \_\_\_\_\_, visitou os locais que será executada a obra, objeto da dispensa de licitação n. 06/2022, no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ das \_\_\_ às \_\_\_ horas, para os fins de reconhecimento de todas as condições locais para execução da obra.

Assinatura do servidor

**Declaro** que me foi dado acesso ao local da prestação dos serviços acima citado, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que a licitante tem pleno conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços objeto da dispensa de licitação n.º 06/2022.

Guzolândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do declarante



# **Câmara Municipal de Guzolândia**

**“Deolindo de Souza Lima”**

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. **10/2022**  
**ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

## **PROPOSTA DE PREÇOS**

Cidade, data.

À CÂMARA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA/SP

**DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 10/2022;**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada no ramo da construção civil para execução da reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Guzolândia, conforme projeto básico, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e memorial descritivo – Anexo I, processo 10/2022.

Prezados, a interessada, que subscreve, apresenta a seguinte proposta relativa à dispensa de licitação em epígrafe, **DECLARANDO:**

1. Executará a obra acima especificada pelo preço global de **R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, sem mais o que acrescentar no valor indicado;
2. O prazo de execução do objeto é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias/mês, a contar da publicação do contrato na imprensa oficial, assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificado na execução do objeto licitado;
2. A presente proposta é válida por de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação;
3. Será utilizado equipamentos e equipe técnica e administrativa especializada que forem necessárias para a perfeita execução da obra,





# **Câmara Municipal de Guzolândia**

**“Deolindo de Souza Lima”**

*Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05*

*Fone/Fax (17) 3637-1102*

*Estado de São Paulo*

comprometendo-se desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exija a FISCALIZAÇÃO;

4. Na execução da obra, observar-se-á, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da FISCALIZAÇÃO assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões estabelecidos.

Atenciosamente,

Assinatura do interessado



# **Câmara Municipal de Guzolândia**

**“Deolindo de Souza Lima”**

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. **10/2022**

**ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N. /2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA/OBRA PÚBLICA QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA E A EMPRESA .....**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Paschoal Guzzo, 1087 - Centro, inscrita no CNPJ sob nº 51.842.326/0001-05, neste ato representada por seu Presidente Sr. **Sidney Carlos Gonçalves**, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e, de outro lado, **EMPRESA .....**, CNPJ N....., por seu representante ....., CPF n....., com sede na Rua....., ..... ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 10/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da dispensa de licitação nº. 06/2022, (art. 24, inciso V da lei 8666/93) as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA**

### **Parágrafo Primeiro – DO FUNDAMENTO JURÍDICO:**

Este contrato decorre da dispensa de licitação, processo n. 10/2022, por execução indireta no regime de empreitada por preço global, no tipo menor preço, a qual está vinculada ao Processo n. 10/2022, e tem como fundamento a lei n. 8.666/93, e demais regras do Direito Público e Privado aplicáveis à matéria que o subsidiarem.

### **Parágrafo SEGUNDO – OBJETO**

Reforma e ampliação do prédio da Câmara de Guzolândia, conforme projeto executivo – Anexo I, parte integrante deste contrato (projeto estrutural; projeto técnico de segurança contra incêndio; projeto elétrico, esgoto e



# **Câmara Municipal de Guzolândia**

**“Deolindo de Souza Lima”**

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

hidráulica; memorial descrito; planilha orçamentária; cronograma físico financeiro; BDI – Benefícios e Despesas Indiretas; Alvará de Construção).

## **PARÁGRAFO TERCEIRO – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O Valor Global do presente contrato será de **R\$.....**;

3.2. O objeto contratado poderá ser aumentando até o limite de 50% e reduzido até o limite de 25%, mediante o interesse público, a necessidade de serviços e a conveniência administrativa, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do art. 65 do mesmo diploma legal.

## **PARÁGRAFO QUARTO – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

4.1. Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes desta licitação estão previstos em dotação orçamentária, indicada no item 8.10 do edital de Tomada de Preço, sendo que ao presente contrato cabe a seguinte classificação funcional programática:

02 – Poder Legislativo

0101 – Câmara Municipal

02 01 00 – Câmara Municipal

01.031.0001.1035.0000 – Reforma e/ou ampliação do Prédio da Câmara Municipal

001 – 4.4.90.51.91 – Obras em Andamento

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A **CONTRATADA** obriga-se a:

**2.1.** A executar a obra nos estritos termos do projeto executivo.

**2.2.** A obra será realizada por execução em regime de empreitada global.

**2.3.** As medições das obras de engenharia deverão ocorrer conforme cronograma físico-financeiro que integra o projeto executivo, contados a partir da data de seu início, nos termos do art. 7º, II, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93;

**2.4.** A **CONTRATADA** deverá efetuar a medição das obras/serviços de engenharia executados e entregar à **CONTRATANTE**, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para confirmar o aceite e processar a mesma.

**2.5.** No caso de não aceitação da medição realizada, a **CONTRATANTE** devolverá a **CONTRATADA** para retificação, devendo emitir nova medição



# **Câmara Municipal de Guzolândia**

**“Deolindo de Souza Lima”**

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

no prazo de 10 (dez) dias. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias para confirmar ou não o aceite;

**2.6.** O Servidor responsável pela fiscalização do contrato e Engenheiro Civil contratado pela CONTRATANTE para assessorá-la, manterá constante avaliação quantitativa e qualitativa do andamento da obra, inclusive ratificando junto aos fornecedores as aquisições da CONTRATADA.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO E ENCARGOS**

#### **Parágrafo Primeiro - Preço**

**3.1** – Pela realização da obra, descrita no parágrafo segundo, da cláusula primeira deste contrato, será pago à CONTRATADA o valor de **R\$ .....**, sendo os pagamentos realizados conforme cronograma físico-financeiro, após aceita da medição pela Contratante.

**3.2** - A falta de pagamento por período superior a 90 (noventa) dias da última nota fiscal emitida autorizará a CONTRATADA a suspender os serviços.

**3.4** - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **Parágrafo Segundo – Condições para efetivação do Pagamento**

**3.5** - O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**3.6** - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

**3.7** - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**3.8** - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no



# **Câmara Municipal de Guzolândia**

**“Deolindo de Souza Lima”**

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**3.9** - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado.

**3.10** - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**3.11** - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**3.12** - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

**3.13** - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**3.14** - A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**3.15** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação de índice que reflete a inflação cumulada no período - INPC, com juros de mora segundo o índice de remuneração da caderneta de poupança.

## **Parágrafo Segundo - Reajuste**

**3.16** - O preço contratado é fixo e irreajustável, passível apenas de revisão geral anual para refletir a inflação acumulada no período - INPC.

**3.17** - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



# **Câmara Municipal de Guzolândia**

**“Deolindo de Souza Lima”**

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

**3.18** - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões conforme art. 65, §1º, lei 8666/93.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO**

**4.1** - O prazo para entrega do objeto descritos no parágrafo segundo, cláusula primeira, deste contrato, é de até 5 meses, a contar da data prevista na ordem de serviço, após assinatura deste contrato e expedição de nota de empenho, que farão parte integrante deste contrato.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**5.1** - O presente contrato é válido por 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com o art. 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Guzolândia/SP, para o exercício de 2022, conforme parágrafo quarto, item 4.1., da cláusula primeira.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA- FISCALIZAÇÃO**

**7.1** - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a servidora KÊNIA VIEIRA LOFEGO DIAS (Portaria nº 02/2022) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Para tanto, a fiscal do contrato contará com a assessoria de profissional técnico qualificado, contratado em razão do processo administrativo nº 05/2021, considerando que a Contratante não tem no seu quadro efetivo de servidores profissional competente.

**7.2** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



# **Câmara Municipal de Guzolândia**

**“Deolindo de Souza Lima”**

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

**7.3** - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DOS PACTUANTES**

**Parágrafo Primeiro** - São obrigações da Contratante:

**8.1** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**8.2** - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**8.3** - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**8.4** - Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

**8.5** - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

**8.6** - Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

**Parágrafo Segundo:** São obrigações da CONTRATADA:

**8.7** - Executar os serviços conforme especificações constantes no projeto executivo, integrante deste contrato, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;

**8.8** - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



# **Câmara Municipal de Guzolândia**

**“Deolindo de Souza Lima”**

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

**8.9.** Apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contado da data do recebimento da ordem de serviço, comprovante de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras, sob pena de multa de 20% sobre o valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades disciplinadas no edital e contrato.

**8.10.** Apresentar ao CONTRATANTE na última medição da obra Certidão de Regularidade Fiscal de Obra (CND).

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a CONTRATADA que não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta; não inscrever a obra no Cadastro Nacional de Obras dentro do prazo contratual; não fornecer Certidão de Regularidade Fiscal da Obra conforme determinado neste contrato.

**9.2.** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**9.3.** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**9.4.** multa moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias; após 10 dias de atraso a multa moratória será de 10% sobre o valor da parcela inadimplida.

**9.5.** as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**9.6.** multa compensatória de até 20% sobre o valor total do contrato, no caso não inscrever a obra no Cadastro Nacional de Obras dentro do prazo contratual; não fornecer Certidão de Regularidade Fiscal da Obra conforme determinado neste contrato.

**9.7.** multa compensatória de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;





# **Câmara Municipal de Guzolândia**

**“Deolindo de Souza Lima”**

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

**9.8.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**9.9.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**9.10.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

**9.11.** A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

**9.12.** A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

**9.13.** A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

**9.14.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**9.15.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**9.16.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**9.17.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.18.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**9.19.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



# **Câmara Municipal de Guzolândia**

**“Deolindo de Souza Lima”**

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

**10.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**10.2.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**10.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**10.4.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.5.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**10.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**10.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**10.5.3.** Indenizações e multas.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

**11.1.** É vedado à CONTRATADA:

**11.2.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**11.3.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO.**

**12.1.** Em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, a publicidade será feita por meio do Portal Transparência, cabendo a CONTRATANTE enviar à Controladoria-Geral da União os dados necessários até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da execução orçamentária.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

**14.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Aurifluma/SP.



# **Câmara Municipal de Guzolândia**

**“Deolindo de Souza Lima”**

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Guzolândia, de maio de 2022.

## **Câmara Municipal de Guzolândia**

Sidney Carlos Gonçalves

Presidente

Representante interessado vencedor

### **Testemunhas:**

Kenia Vieira Lofego Dias Zanoni

**RG: 25.955.515-0**

Marli Souza de Oliveira

**RG: 26.249.772-4**

Juliana Amaro da Silva

**OAB/SP 190241**

**Procuradora Jurídica**